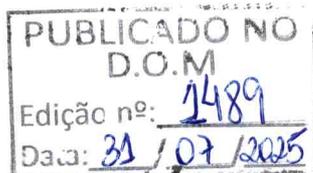




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.546, DE 31 DE JULHO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, § 3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições da Lei nº 2.030, de 19 de dezembro de 2023 que trata, em âmbito Municipal, do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

Considerando a instituição, por meio do Decreto nº 7.221, de 6 de junho de 2024, da Comissão Municipal Intersetorial destinada à coordenação, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 2.030 de 19 de dezembro de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 211/2025-SME, nos autos do Processo SEI nº 3509205.402.00007536/2025-05, quanto a expedição de Decreto de homologação do Regimento Interno, elaborado e aprovado pela Comissão Municipal Intersetorial, conforme Ofício nº 001/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Regimento Interno** da **Comissão Municipal Intersetorial** do Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI, anexo a este Decreto, em conformidade com a Lei nº 2.030, de 19 de dezembro de 2023 e art. 15 do Decreto nº 7.221, de 6 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 31 de julho de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer a organização e o funcionamento da Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar, instituída pelo Decreto nº 7.221, de 6 de junho de 2024.

Parágrafo único. O trabalho da Comissão dar-se-á a partir do princípio da prioridade absoluta estabelecida em conformidade com o disposto:

- I. Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- II. Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- III. Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal.
- IV. Na Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º.
- V. Nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança.

Art. 2º A Comissão é o órgão colegiado responsável pela elaboração, análise da execução das estratégias, do alcance das metas e do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), conforme estabelecido no art. 2º do Decreto nº 7.221/2024.

1



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º A Comissão seguirá os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 2.030/2023 e no Decreto nº 7.221/2024, com destaque a:

- I. Atenção aos interesses próprios das crianças.
- II. Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística sobre a criança.
- III. Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança.
- IV. Valorização da diversidade das infâncias.
- V. Respeito à diversidade étnica, cultural e de gênero como traço constitutivo da sociedade.
- VI. Inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada.
- VII. Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário.
- VIII. Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade.
- IX. Corresponsabilidade do Poder Público com a família e sociedade, inclusive por meio de organizações representativas na definição das ações de promoção de atenção integral aos direitos da criança.
- X. Promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança garantindo isonomia no acesso a bens e serviços que atendam crianças na primeira infância.
- XI. Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação.
- XII. Abordagem multidisciplinar e intersetorial.
- XIII. Planejamento com metas de curto, médio e longo prazo para programas, planos e ações;
- XIV. Consideração do conhecimento científico acumulado sobre a vida e o desenvolvimento infantil e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança.
- XV. Integração das visões científica, ética, política, estética e humanista da criança.

[Handwritten signatures and initials]



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

CAPÍTULO III DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 4º A Comissão tem como objetivo:

- I. Elaborar o PMPI;
- II. Monitorar e avaliar a implementação e o desenvolvimento do PMPI ao longo do decênio;
- III. Coordenar as reuniões para estudos e debates;
- IV. Elaborar indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação do PMPI a ser divulgado para toda comunidade;
- V. Avaliar o grau de execução das estratégias e o avanço das metas;
- VI. Participar, sempre que convidado, de conselhos municipais para prestar esclarecimentos e informações.
- VII. Divulgar os resultados e as avaliações periódicas do PMPI em canais acessíveis à comunidade, garantindo a transparência.
- VIII. Promover palestras e mesas redondas de conscientização sobre a importância da primeira infância;
- IX. Realizar audiências e conferências municipais para discussão do PMPI.
- X. Promover a articulação Intersetorial entre as Secretarias Municipais para integrar ações voltadas à primeira infância.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar:

- I. Monitorar, anualmente, a execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância e apresentar o balanço do período em Audiência Pública da Primeira Infância;
- II. Avaliar, a cada 02 (dois) anos, o alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância e apresentar o balanço do período na Conferência Municipal da Primeira Infância;



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

III. Propor e encaminhar recomendações visando o aprimoramento da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os processos de avaliação devem contemplar a escuta de crianças, famílias e profissionais envolvidos na execução da política.

Art. 6º Para o cumprimento das competências descritas no art. 5º são atribuições dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar:

- I. Levantar e sistematizar as informações necessárias à realização dos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.
- II. Utilizar a metodologia dos processos de avaliação definida pela comissão.
- III. Identificar parceiros que possam colaborar com os processos de avaliação.
- IV. Definir as diretrizes de disseminação e divulgação dos resultados das avaliações.
- V. Elaborar documentos, relatórios e materiais para a divulgação dos resultados das avaliações.
- VI. Planejar, organizar e executar os ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.
- VII. Propor ações, medidas e recomendações que possam sanar eventuais desafios identificados no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.
- VIII. Monitorar as ações voltadas à Primeira Infância.
- IX. Avaliar a execução orçamentária do PMPI.
- X. Promover consultas e audiências públicas.

Parágrafo único. A Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar poderá constituir Grupos de Trabalho entre seus membros e do Comitê Gestor Municipal com atribuições específicas a fim de subsidiar a execução das atividades que lhe são pertinentes.

Art. 7º Compete aos representantes de cada Secretaria Municipal vinculada à Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar:



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

- I. Subsidiar a Comissão nas demandas de avaliação da Secretaria Municipal que representa.
- II. Fornecer dados e informações existentes sobre políticas, programas e ações relacionadas à Primeira Infância de responsabilidade, exclusiva ou compartilhada, da Secretaria Municipal que representa.
- III. Prestar informações referentes a indicadores, objetivos, metas, iniciativas, de responsabilidade exclusiva ou compartilhada, da Secretaria Municipal que representa.
- IV. Disseminar, em sua Secretaria Municipal, as orientações sobre os processos de avaliação definidos pela Comissão de Avaliação.
- V. Submeter, à Secretaria Municipal que representa todos os encaminhamentos e deliberações da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar.

Art. 8º As atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar incluem:

- I. Elaborar o Regimento Interno.
- II. Eleger o Vice-Presidente.
- III. Eleger o Secretário Executivo.
- IV. Encaminhar a formação do Comitê Gestor Intermunicipal.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DA COMISSÃO

Art. 9º A Comissão será composta por 8 membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das secretarias municipais conforme previsto no Decreto nº 7.221/2024.

- I. 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
 - a) 01 (um) representante Diretor de Escola das Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.
 - b) 01 (um) representante de PEB – I/Creche efetivo das unidades escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.
 - c) 01 (um) representante de PEB – I/Pré-Escola efetivo das unidades escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

- d) 01 (um) representante de Supervisor de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.
- e) 01 (um) representante indicado pelo Secretário Municipal de Educação.
- II. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.
- III. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 10 O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA

Seção I

Da Mesa Diretora

Art. 11 A Comissão será administrada por uma Mesa Diretora, conforme Art. 10 do Decreto nº 7.221/2024 e composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. Secretário Executivo.

§1º O Presidente da Comissão será o membro titular indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Vice-Presidente e Secretário Executivo serão eleitos e empossados na primeira reunião da Comissão, lavrando-se ata subscrita por todos os presentes.

§3º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Seção II

Do Presidente

Art. 12. Ao Presidente compete:

- I. Representar a Comissão.
- II. Fixar com os demais membros o calendário de reuniões.
- III. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- IV. Elaborar ou aprovar a pauta do dia.



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSECTORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

- V. Emitir relatório das atividades da Comissão.
- VI. Submeter as propostas ao debate e votação e providenciar o seu encaminhamento a quem de direito.
- VII. Despachar o expediente.
- VIII. Assinar com o Secretário Executivo as atas das reuniões já aprovadas.
- IX. Designar os membros de Núcleos de Trabalho.
- X. Manter contato, representando a Comissão com o Chefe do Executivo, com o Secretário Municipal e/ou servidor público por ele indicado, e outras autoridades.
- XI. Tomar parte nas discussões e exercer o direito do voto no caso de empate na votação, bem como a prerrogativa de deliberar "*ad referendum*" do Plenário.

Seção III

Do Vice-Presidente

Art. 13 Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências.
- II. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da secretaria.
- III. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Seção IV

Do Secretário Executivo

Art. 14 Ao Secretário Executivo compete:

- I. Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades da Comissão.
- II. Articular-se com Conselhos setoriais e outros órgãos da Administração Pública.
- III. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 A Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês.



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

podendo ampliar essa periodicidade sempre que necessário por meio de reuniões extraordinárias, mediante decisão do Presidente e/ou da maioria de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de 4 (quatro) dias, e as extraordinárias com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, por meio do Edital de Convocação contendo a pauta do dia sendo distribuído aos membros.

§2º Os membros da Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar poderão solicitar a inclusão de assuntos na pauta, por escrito e com antecedência de 7 (sete) dias da reunião ordinária e 2 (dois) dias da reunião extraordinária, ou após a instalação dos trabalhos, mediante deliberação de seus membros.

Art. 16. As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

- I. A Mesa Diretora poderá realizar reuniões com os membros representantes das secretarias específicas para discutir os dados coletados, projetos em desenvolvimento e projeções futuras, bem como orientar a elaboração do diagnóstico, princípios, diretrizes, objetivos, metas, ações e plano de ação.
- II. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, conforme cronograma aprovado na primeira reunião de cada ano, com exceção dos meses de janeiro e dezembro.
- III. As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, mediante Edital de Convocação expedido pelo Presidente ou por solicitação de 51% (cinquenta e um por cento) de seus membros.
 - a) Serão automaticamente desligados da Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar os membros que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões intercaladas, injustificadamente, no período de 12 (doze) meses, assumindo o próximo suplente ou novo representante indicado pela Secretaria Municipal.
 - b) Para as ausências justificadas deverão ser apresentados atestados e/ou declarações afins.

Art. 17 O membro suplente substituirá automaticamente o titular em caso de ausência e/ou perda do mandato.



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

§1º A presença do membro suplente é obrigatória mesmo quando o titular estiver presente, mas sem direito a voto.

§2º O membro suplente terá direito a voto quando estiver em substituição ao membro titular.

Art. 18 Em caso de vacância do Presidente da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar por falecimento, desistência oficializada, desligamento da Secretaria Municipal de Educação, término do mandato da representatividade ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões intercaladas, injustificadamente, no período de 12 (doze) meses, será solicitada nova indicação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 As reuniões contarão com membros titulares da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar com direito à voz e voto, membros suplentes com direito a voz e voto quando em substituição aos membros titulares, bem como convidados, que terão direito apenas à voz.

§1º O Presidente da Comissão terá direito a voto apenas quando houver empate nas deliberações e discussões, sendo seu voto o de minerva.

§2º Poderão participar das reuniões convidados especiais, como personalidades, pesquisadores, representantes de entidades, técnicos e autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sem direito a voto, a pedido ou por convite da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar.

§3º Observadores poderão estar presentes nas reuniões, devendo fazer a solicitação antecipada à mesa diretora, sem direito a voto.

Art. 20 Os membros terão assegurada a Declaração de Comparecimento para dispensa das atividades laborais durante as reuniões, sem prejuízo salarial ou funcional.

Parágrafo único: Os membros deverão entregar a Declaração de Comparecimento ao superior imediato no dia seguinte ao recebimento.

Art. 21 O quórum para validade das reuniões, decisões e votações será de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros.

[Handwritten signatures and initials]



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

Art. 22 A realização de Audiências Públicas e Conferências do PMPI contará com suporte técnico, financeiro e administrativo das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 23 Todas as reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes e arquivadas em livro próprio e no drive da Comissão.

CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 24 A Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar utilizará as seguintes metodologias:

- I. Estudos legislativos e diagnósticos das infâncias no Brasil: compreende a análise de legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à primeira infância, bem como o levantamento de dados sobre a realidade da infância no Brasil, com base em estudos acadêmicos, relatórios institucionais e publicações oficiais.
- II. Elaboração de indicadores: envolve a definição de parâmetros e variáveis que permitirão mensurar o impacto e a eficácia das ações implementadas no Plano Municipal pela Primeira Infância, utilizando bases de dados nacionais, regionais e municipais.
- III. Elaboração de instrumentos de coleta de dados: inclui a criação de questionários, formulários e entrevistas estruturadas para a obtenção de informações quantitativas e qualitativas junto às crianças, famílias, profissionais da educação, saúde, assistência social e outros atores relevantes.
- IV. Produção de relatórios e debates: consiste na sistematização dos dados coletados em documentos analíticos e relatórios periódicos, que subsidiarão as discussões nas reuniões da Comissão, promovendo um debate qualificado entre os membros e parceiros.
- V. Realização de audiências e conferências municipais pela primeira infância: compreende a organização de eventos públicos para dialogar com a sociedade civil, especialistas e gestores públicos sobre as políticas voltadas à primeira infância, promovendo a participação social e a transparência no acompanhamento e execução do Plano Municipal pela Primeira Infância.



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

- VI. Estudo do Plano Nacional pela Primeira Infância, metas e estratégias: análise detalhada dos objetivos e diretrizes estabelecidas no plano nacional, a fim de alinhar as ações municipais às políticas nacionais.
- VII. Conhecimento dos Instrumentos de Planejamento Público: LOA (Lei Orçamentária Anual), PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e PAR (Plano de Ação Articulada), para garantir que as políticas da primeira infância tenham previsão orçamentária e alinhamento institucional.
- VIII. Debates: discussões temáticas sobre desafios e avanços da política municipal para a primeira infância, promovendo um espaço de reflexão e formulação de propostas inovadoras.
- IX. Seminários: eventos formativos com especialistas e profissionais da área da infância para capacitação dos membros da Comissão e demais interessados na implementação do Plano Municipal.
- X. Elaboração de relatório de monitoramento anual: documento produzido anualmente para avaliar a execução das metas estabelecidas e propor ajustes conforme as necessidades identificadas.
- XI. Elaboração de relatório de avaliação bianual: revisão mais ampla a cada dois anos, verificando o impacto das políticas implementadas e propondo modificações estruturais no plano quando necessário.
- XII. Consulta pública: mecanismo de participação social que permite ouvir as opiniões da comunidade sobre as políticas e iniciativas do Plano Municipal pela Primeira Infância, garantindo maior engajamento e transparência.

CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS

Art. 25. A Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar coordenará a participação das crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade na construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito e aos seus direitos pela infância.



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

§1º A participação das crianças será planejada, organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas no *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.257/2016 que dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância, a saber:

- I. Priorizar o interesse superior da criança.
- II. Incluir a criança na definição de ações que lhe dizem respeito.
- III. Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças.
- IV. Valorizar a diversidade da infância brasileira.
- V. Reduzir as desigualdades no acesso a bens e serviços.
- VI. Investir na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

CAPÍTULO X DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL

Art. 26 O Comitê Gestor Intersetorial será formado pela Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar integrando os trabalhos do PMPI, sendo composto por representantes de entidades públicas e privadas do Município, a saber:

- I. Poder público.
- II. Organizações da sociedade civil.
- III. Setor privado.
- IV. Outras redes que atuam pela promoção e garantia dos direitos da primeira infância.

Art. 27 O Comitê Gestor Intermunicipal será composto pelas seguintes representatividades:

- I. 01 (um) representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- II. 01 (um) representante do Conselho Tutelar.
- III. 01 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde.
- IV. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
- V. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social.



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

- VI. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
- VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
- VIII. 01 (um) representante dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude.
- IX. 01 (um) representante dos órgãos da imprensa.
- X. 01 (um) representante das famílias.
- XI. 01 (um) representante das escolas privadas.

§1º Cada representatividade será constituída por um membro titular e suplente.

§2º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário e de outras instituições públicas e secretarias municipais poderão participar do Comitê Gestor Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito à voz.

Art. 28 Os procedimentos para formação do Comitê Gestor Intersetorial serão os seguintes:

- I. Convocação pública realizada pela Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar, por meio de edital, informando a formação do Comitê Gestor Intersetorial e os critérios de participação aos colegiados e órgãos envolvidos.
- II. Envio de convites formais a entidades públicas, organizações da sociedade civil, setor privado e demais atores sociais envolvidos na promoção da primeira infância.
- III. Realização de reunião inicial para apresentação do Comitê Gestor Intersetorial, suas finalidades e estrutura de funcionamento.
- IV. Definição dos representantes de cada setor, redes, colegiados e afins, observando critérios de pluralidade, diversidade e pertinência técnica para discussão e implementação das políticas para a primeira infância.
- V. Elaboração de ata da reunião de formação do Comitê Gestor Intersetorial, contendo os membros designados por seus representantes e suas respectivas representatividades.
- VI. Publicação oficial da constituição do Comitê Gestor Intersetorial para transparência e publicidade dos seus membros e objetivos em ata lavrada na reunião da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar para esta finalidade.



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

Art. 29 O Comitê Gestor Intersectorial terá as seguintes atribuições:

- I. Divulgar as reuniões da Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar nos respectivos locais de atuação, incluindo Conselhos Municipais, Setor Privado, Legislativo, Executivo, Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público e Organizações da Sociedade Civil.
- II. Contribuir ativamente com os debates e discussões promovidos pela Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar, trazendo perspectivas setoriais e demandas específicas da primeira infância.
- III. Fornecer materiais, estudos e relatórios que subsidiem as decisões e a formulação de políticas públicas voltadas à primeira infância, considerando o campo de atuação de cada membro.
- IV. Apoiar tecnicamente e institucionalmente as atividades da Comissão Intersectorial, contribuindo em seu campo de atuação com a implementação das estratégias definidas pelo Plano Municipal pela Primeira Infância.
- V. Articular ações conjuntas entre os diversos setores que compõem o Comitê, promovendo a integração e a complementação das políticas públicas voltadas à primeira infância.
- VI. Monitorar e avaliar periodicamente, em parceria com a Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar, o impacto das ações desenvolvidas no âmbito do PMPI, propondo ajustes e novas diretrizes conforme necessário.
- VII. Facilitar o diálogo entre os diferentes segmentos da sociedade e o poder público, garantindo que as ações do PMPI sejam construídas de forma participativa e democrática.

§1º O Comitê Gestor Intersectorial integra a Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar não se constituindo como um colegiado à parte.

§2º O Comitê Gestor Intersectorial reunir-se-á periodicamente, juntamente com a Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar conforme cronograma estabelecido em suas reuniões ordinárias, e sempre que necessário, nas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relativos à execução do Plano Municipal pela Primeira Infância.



COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAJAMAR

§3º Os membros do Comitê Gestor Intersetorial estarão sujeitos às mesmas regras organizacionais estabelecidas para a Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar, incluindo quórum para deliberações, sanções por faltas não justificadas e periodicidade das reuniões.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 A participação da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 31 A Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após sua formação.

Art. 32 O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo pelo voto de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da Comissão, em reunião convocada para essa finalidade.

Art. 33 Os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar serão certificados pela participação, empenho e dedicação diante do trabalho realizado em prol da primeira infância quando concluído o mandato de 2 (dois) anos.

§1º Em caso de o mandato ser reconduzido por mais 2 (anos), os membros que permanecerem receberão outro certificado pelo novo período.

§2º Os membros que forem excluídos por ausências ou desistirem do mandato antes do término de 2 (dois) não terão direito ao certificado.

Art. 34. Dúvidas e casos omissos porventura surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pela Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar.



**COMISSÃO MUNICIPAL INTERSECTORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA DE CAJAMAR**

Art. 35 O Regimento Interno da Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cajamar será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e deverá ser homologado por Decreto, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 36 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiany Gomes dos Santos

Presidente da Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância e Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação

Andrea Rodrigues Dalcin

Vice-Presidente da Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância e Representante Titular da Supervisão de Ensino

Stephanie de Souza Santos

Secretária Executiva da Comissão Municipal Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância e Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde

Ana Flávia Araújo de Arruda
Representante Titular Diretor de Escola

Priscila Valério Pedroso Thomazini
Representante Titular PEB-I Creche

Vanessa Cristina Conchitto Coutinho Silveira
Representante Titular PEB-I Pré-Escola

Daniele Fatima de Oliveira Barreta
Representante Titular da Fazenda e Gestão Estratégica

Adilma Marques da Costa Santos
Representante Titular do Desenvolvimento Social